

Termo de Referência 106/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
106/2025	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	GABRIELA JULIANO DIAS	13/03/2025 16:44 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		005-2025

1. Definição do objeto

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas para o fornecimento de combustível automotivo e aditivos para abastecimento da frota municipal da Prefeitura de Congonhinhas/PR, conforme especificações deste documento.
- 1.2. O credenciamento visa garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando o abastecimento eficiente e regular dos veículos pertencentes à administração pública.

1.3. JUSTIFICATIVA

- 1.3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento contínuo da frota municipal, garantindo a execução das atividades essenciais dos diversos órgãos da administração pública.
- 1.3.2 O credenciamento permitirá a ampliação do número de fornecedores habilitados, garantindo a economicidade, melhor logística e atendimento às necessidades da municipalidade.

1.4 . ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Os produtos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades estimadas são:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Estimado (R\$)	Unitário Valor Estimado (R\$)	Total
1	Gasolina Aditivada	Litro	50.000	6,59		329.500,00
2	Diesel S10	Litro	100.000	6,60		660.000,00
3	ARLA 32 (20L)	Galão	100	155,29		15.529,00

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1.5.1. O credenciamento terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.1. O fornecimento de combustíveis deverá ocorrer conforme a necessidade das Secretarias Municipais, respeitando as ordens de abastecimento emitidas pelo setor competente.

1.6.2. O abastecimento deverá seguir as normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

1.6.3. As empresas credenciadas deverão manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários ao funcionamento.

1.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado dos abastecimentos realizados.

1.7.2. O reajuste dos preços será realizado com base nos índices divulgados pela ANP ou outros órgãos competentes.

1.8. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

1.8.1. Poderão participar do credenciamento empresas que atendam aos seguintes requisitos:

- Regularização junto aos órgãos competentes;
- Apresentação da documentação exigida no edital;
- Localização em um raio de até 12 km da sede da Prefeitura de Congonhinhas/PR;
- Infraestrutura adequada para armazenamento e fornecimento dos combustíveis.

1.8.2. As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação de requisição/ordem de abastecimento.

1.9. PENALIDADES

1.9.1. O descumprimento das obrigações poderá acarretar penalidades, conforme previsto no edital, incluindo advertência, multa e descredenciamento.

1.10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

1.9.3. A relação das empresas credenciadas será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhinhas/PR.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a legislação vigente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2. A indicação de marcas, características ou modelos será permitida conforme justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e com base nas especificações do edital.

Exigência de carta de solidariedade:

4.3. No caso de fornecedores, revendedores ou distribuidores, será obrigatória a apresentação de uma carta de solidariedade emitida pelo fabricante, garantindo a execução do contrato.

Subcontratação:

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, conforme as diretrizes do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação:

4.5. Será exigida garantia para a execução do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando o percentual e condições estipulados nas cláusulas contratuais.

4.6. Caso a empresa opte pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de um mês a contar da data de homologação da licitação e antes da assinatura do contrato.

4.7. As garantias, quando prestadas na forma de caução ou fiança bancária, deverão ser apresentadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato detalhará as regras aplicáveis à garantia da contratação, conforme os dispositivos legais.

Vistoria:

4.9. Não haverá necessidade de realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços, exceto se determinado posteriormente pela administração pública.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço.

Das Especificações dos Serviços:

5.2.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota de veículos administrativos e operacionais pertencentes ao Município de Congonhinhas-PR.

5.2.2. A CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos/equipamentos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos/equipamentos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

5.2.3. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

- Gasolina aditivada;
- Diesel S-10;
- ARLA 32.

5.2.4. No caso de identificação de adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

5.2.5. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

5.2.6. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento (valor bomba).

5.2.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo praticado por Unidade Federativa, divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.

5.2.8. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

5.2.9. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013, ANP nº 57/2014, ANP nº 858/2021 e suas alterações.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato de credenciamento de postos de combustíveis, assegurando que todas as condições acordadas para o fornecimento de gasolina, diesel S10 e ARLA32 sejam cumpridas de acordo com o contrato, com o objetivo de garantir a qualidade e os melhores resultados para a Administração Pública. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico anotará todas as ocorrências relevantes na execução do contrato, como falhas na entrega de combustível, qualidade inadequada dos produtos, ou não conformidade com as especificações contratuais (exemplo: entrega de diesel comum em vez de diesel S10). Essas anotações devem conter informações suficientes para a regularização de problemas observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Caso seja identificada qualquer irregularidade, como entrega de combustível fora das especificações ou problemas relacionados ao ARLA32, o fiscal técnico emitirá uma notificação formal à contratada, solicitando a correção dentro do prazo estipulado. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. A fiscalização será realizada de forma contínua, utilizando indicadores de qualidade como o controle da conformidade da gasolina e diesel S10 com as especificações técnicas exigidas. O pagamento será ajustado com base nesses indicadores, podendo ser redimensionado conforme a qualidade e o volume dos produtos entregues.

6.11. Durante a execução do contrato, o fiscal técnico monitorará continuamente o nível de qualidade da gasolina, diesel S10 e ARLA32, intercedendo caso sejam identificados problemas de qualidade, como a presença de impurezas nos combustíveis, solicitando a correção imediata.

6.12. O fiscal técnico apresentará à contratada uma avaliação formal sobre a execução dos serviços, incluindo a qualidade dos combustíveis fornecidos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.13. Caso seja constatado subdimensionamento da produtividade (exemplo: quantidade inferior de combustível entregue do que o estipulado), o fiscal técnico informará à autoridade competente para promover a adequação do contrato, respeitando os limites legais de alteração de valores contratuais.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, como a documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, além de acompanhar o pagamento das faturas relativas à aquisição de gasolina, diesel S10 e ARLA32. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá que a contratada apresente a documentação pertinente, como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente no caso de postos de combustíveis que empreguem mão de obra dedicada à operação de bombas de combustível e serviços correlatos.

6.15.1. Caso haja inadimplência nas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou com o FGTS, a Administração poderá reter o pagamento de faturas mensais até que a situação seja regularizada, como no caso de falhas no cumprimento das obrigações de trabalhadores alocados nas atividades de fornecimento de combustíveis.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução do contrato de credenciamento de postos de combustíveis, registrando todas as ocorrências e decisões necessárias, como ajustes de volumes ou preços de combustíveis, e garantindo que o processo de aquisição de gasolina, diesel S10 e ARLA32 atenda à finalidade do contrato.

6.17. O gestor do contrato emitirá um relatório sobre o desempenho da contratada, com base na avaliação das fiscalizações técnica e administrativa, e mencionará as penalidades aplicadas caso haja irregularidades, como a entrega de combustível fora das especificações ou o não cumprimento dos prazos de entrega.

6.18. Ao final da execução do contrato, o gestor do contrato elaborará um relatório final, avaliando os objetivos atingidos, como o fornecimento contínuo de combustível de acordo com os padrões exigidos, e destacando possíveis melhorias a serem implementadas nos próximos contratos.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 AJUSTES E PAGAMENTO

7.1.1 Os reajustes nos preços dos combustíveis adquiridos por meio deste contrato serão realizados por meio de apostilamento, conforme previsto na legislação vigente. As atualizações serão baseadas em índices oficiais de variação de preços, como os divulgados pela Agência

Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou outros órgãos competentes, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Dessa forma, eventuais oscilações no mercado serão refletidas automaticamente, sem necessidade de aditamento contratual, mas com a devida comprovação documental e atualização nos registros administrativos

7.1.2. O pagamento será efetuado após a comprovação da execução do objeto contratado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.1.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da nota fiscal /fatura.

7.1.4 Caso sejam identificadas inconsistências na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a sua regularização.

7.1.5 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pela contratada, em instituição financeira oficial.

7.1.6 A contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista vigentes no momento do pagamento, sob pena de retenção do valor devido até a devida regularização.

7.1.7 Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão os encargos moratórios previstos em legislação vigente.

7.1.8 O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento.

7.1.9 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, conforme regulado pela legislação aplicável e pelo objeto contratual.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

- **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação da autenticidade no sítio oficial gov.br.
- **Sociedade empresária, SLU ou EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

- **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, conforme a Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com certidão da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. O licitante deverá apresentar documentos contábeis, como balanço patrimonial e demonstração de resultado, comprovando:

- Índices financeiros adequados, como Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), e Capital Circulante Líquido de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação.

8.24. Declaração de compromissos assumidos, comprovando que contratos com a Administração Pública ou iniciativa privada não ultrapassem um doze avos do patrimônio líquido.

Qualificação Técnica e Técnico-Operacional (adaptada para fornecimento de combustível)

8.25. O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de combustíveis, por meio de **certidões ou atestados** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência no fornecimento de combustíveis com as seguintes características mínimas:

- Capacidade para fornecer volumes de combustível compatíveis com a quantidade demandada no contrato.
- Comprovação de que o fornecedor tem experiência na entrega de combustíveis com padrões de qualidade exigidos pela legislação ambiental e de segurança.
- Certificação ou laudo técnico que comprove a qualidade do combustível oferecido (incluindo testes laboratoriais, caso necessário).

8.26. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão aceitos **atestados de fornecimento de combustíveis** ou produtos similares, observando-se as seguintes exigências mínimas:

- Comprovação de fornecimento contínuo e em volume suficiente, de acordo com os contratos anteriores ou em andamento.
- Comprovação de que o fornecedor atende aos requisitos de qualidade e segurança previstos para a comercialização de combustíveis, conforme as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

8.27. Será admitida a **apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimento** de combustível, caso o fornecedor tenha atendido a requisitos mínimos de fornecimento em situações diversas ou de maneira concomitante.

8.28. **Acompanhamento de qualidade:** O licitante deverá apresentar comprovação de que realiza o controle de qualidade de seus produtos (combustíveis) e que cumpre com as regulamentações exigidas pelos órgãos competentes, como a ANP e o IBAMA, entre outros.

8.29. O licitante deverá **disponibilizar informações sobre seus métodos operacionais**, caso solicitado pela Administração, para garantir a transparência e a conformidade com as normas estabelecidas para o fornecimento de combustível.

8.30. **Comprovação de capacidade operacional:** O fornecedor deverá comprovar que possui ou pode implementar, de forma eficiente, as operações necessárias para garantir o fornecimento pontual e regular dos combustíveis, com a infraestrutura necessária (como transporte, armazenamento e logística).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.005.029,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 329.500,00 + R\$ 660.000,00 + R\$ 15.529,00 =

R\$ 1.005.029,00 (Um milhão e cinco mil e vinte e nove reais)

Os produtos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades estimadas são:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Gasolina Aditivada	Litro	50.000	6,59	329.500,00
2	Diesel S10	Litro	100.000	6,60	660.000,00
3	ARLA 32 (20L)	Galão	100	155,29	15.529,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

227 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 RECURSOS LIVRES

227 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00504 OUTROS ROYALTIES

227 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00510 TAXAS EXERCICIO PODER DE

227 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

227 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00512 CIDE (LEI 10886/04, ART. 1ºB)

227 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01065 Transferências da União Referentes às

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO SERGIO DA SILVA

secretario de obras e viação